



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

EDITAL

Modalidade Carta Convite nº 04/2017

Processo nº 370/2017

Tipo: Menor Preço Global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, tipo menor preço global, a se processar segundo os ditames da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e disciplinamentos definidos neste edital.

Comunica outrossim, que a sessão inicial do processo licitatório acontecerá no dia **22 de março de 2017 às 10:00:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia Pontes, s/n, Centro, Satuba/AL, quando serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas.

1. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 – Tem esta licitação por objeto, a contratação de empresa para Aquisição de Serviço de Recarga de Cartucho para Equipamento de Informática, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Convite;

1.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no edital;

1.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba poderá reduzir ou acrescer as quantidades licitadas, obrigando-se os licitantes a cumprirem a proposta e manter o preço licitado, respeitando-se os limites legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

2.2 – Que a documentação exigida para habilitação e proposta seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Após a Presidente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação que o licitante cadastrado apresente no envelope “A”, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via, ou se preferir cópias acompanhadas do original, que deverão se autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, inclusive as alterações, registrados na Junta Comercial;
- b) Sociedade por Ações: Estatuto, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

c) Sociedade Civil: Ato constitutivo, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais;

d) Empresa Individual: Registro Comercial;

e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Procuração Pública ou Instrumento Particular, para os representantes das empresas, assinado por pessoa legalmente habilitada. A ausência dos documentos citados nesta alínea não inabilita o licitante e necessariamente não precisa constar no envelope de habilitação, ficando facultado aos licitantes o direito de entregá-los no momento da abertura do certame;

3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE “B”)

4.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “B”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo os itens abaixo relacionados, **obrigatoriamente**;

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição completa do serviço ofertado;
- d) Preço unitário e total do serviço solicitado;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para fornecimento;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

4.2 – Os preços cotados deverão se expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como encargos sociais, seguros e incidências fiscais.

4.4 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição serão provenientes de recursos próprios, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito. Unidade: 0100 – Procuradoria. Funcional Programática: 02.0200.04.122.00016.017 - Manutenção da Procuradoria Municipal. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: Secretaria Municipal de Educação. Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 05.0100.12.362.00026.003 - Manutenção do Ensino Médio. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Funcional Programática: 07.0100.08.122.00012.007 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Vencida a fase de apreciação das propostas, a Comissão Permanente julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Conttenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas, e assinadas pelo responsável da empresa;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 – Será considerado para o julgamento das propostas, o integral atendimento às especificações deste edital, e dentre as classificadas será declarada vencedora aquela que oferecer o menor preço global.

5.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

6.1 – O sistema licitado será integral.

6.2 – O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Prefeitura Municipal de Satuba, os serviços oferecidos serão submetidos à verificação. Cabe ao prestador a trocar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos da fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega, no período de verificação ou uso.

6.3 – O prazo para fornecimento/execução do objeto licitado será no máximo em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que o prestador receber a nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

7.2 – Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a Administração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

8.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará as empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativo à presença, na sede da Prefeitura, situada à Rua Amélia Pontes, s/n, centro - Satuba/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 – Compete a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do edital.

10. DO FORO

10.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Satuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado do que seja.

Satuba, 13 de março de 2017.

Gilvania Maria da Silva
Presidente da C.P.L



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição serviço de recarga de cartucho para equipamento de informática, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais no Município de Satuba.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para aquisição de recarga de cartucho para equipamento de informática, destinados as secretarias municipais do município de Satuba-AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório, doravante denominados apenas serviço de recarga, pela Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

2. O Serviço de recarga será realizada mediante licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço por global, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS DE RECARGA E QUANTIDADES

1. A descrição serviços a serem adquiridos, e, respectivas quantidades admitidas pela Prefeitura Municipal de Satuba constam indicadas abaixo.

LOTE 01 - RECARGA DE CARTUCHO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner para impressora HP 110/1132/1005	350	UNID.		
2	Recarga Toner para impressora M125A	150	UNID		
3	Recarga Toner para impressora Brother 7065	100	UNID		
4	Recarga Toner para impressora Brother 8060	150	UNID		
5	Recarga Toner para impressora Brother 7360	50	UNID		
6	Recarga Toner para impressora Brother 1602	50	UNID		
7	Recarga Toner para impressora Brother 8712	50	UNID		
8	Recarga Toner para	30	UNID		



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

	impressora HP Pro 400				
9	Recarga Toner para impressora Samsung 3345/3375	30	UNID		
10	Recarga Toner para impressora Samsung 2851	50	UNID		
11	Recarga Toner para impressora Epson L355/555	16	UNID		
12	Recarga Toner para impressora Xerox 3210/3220	50	UNID		

2. A indicação de materiais de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações do objeto a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante poderá ofertar materiais similares/ou equivalentes aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

1. Os toners deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Administração, no horário de expediente compreendido de segunda à sexta-feira.

2. O PRAZO DE ENTREGA é de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Satuba na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. Os recebimentos provisório e definitivo dos toners ficarão a cargo da Secretaria de Administração de Satuba/AL, conforme descrito a seguir.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os objetos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- b) condições da embalagem e/ou do objeto;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Satuba/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7. acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca do objeto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora contratada;
- b) compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa contratada;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Satuba/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa contratada, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Satuba o direito de não aceitar o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com o proposto.

CAPÍTULO V – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal.

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas no Contrato.

CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do objeto, na forma disposta neste Termo de Referência.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Convite 04/2017, realizado pelo Município de Satuba/AL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de
referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SATUBA, E
DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento o Município de Satuba, neste ato representado pelo Prefeito **José Paulino Acioly de Araújo**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal de Satuba inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.333/0001-43, com sede a Rua Amélia Pontes, s/n - Centro e de outro lado à empresa **XXXXXXXX**, **CNPJ XXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXX**, representada pelo Sr. xxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e CPF N° xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - É objeto deste contrato a prestação de serviços de Aquisição de Serviço de Recarga de Cartucho para Equipamento de Informática, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 - O sistema de prestação de serviço descrito na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a necessidade e no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, após a expedição da Ordem de Execução Serviço/fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços licitados dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 - Trocar imediatamente o equipamento que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

defeito de fabricação ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no pedido de verificação;

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada serviço, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O sistema de pagamento da contratação em tela será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - A presente contratação vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas com a prestação de serviço será proveniente da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito. Unidade: 0100 – Procuradoria. Funcional Programática: 02.0200.04.122.00016.017 - Manutenção da Procuradoria Municipal . Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: Secretaria Municipal de Educação. Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 05.0100.12.362.00026.003 - Manutenção do Ensino Médio. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Assistência. Funcional Programática: 07.0100.08.122.00012.007 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a prestar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15%



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

(quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES.

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PRESTA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Carta Convite n.º 04/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Carta Convite nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO.

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

20.1 - Os contratantes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Satuba, xx de xxxxx de 2017.

Xxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito

Prefeitura Municipal de Satuba

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxx

MEYER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF _____